



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUÍ O DOSSIÊ DAS MULHERES SULSANCAETANENSES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído o Dossiê das Mulheres Sulsancaetanenses, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - Entende-se por mulheres todas aquelas que se identificam com o gênero feminino.

Art. 2º. O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do município de São Caetano do Sul.

Art. 3º. Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.

§ 1º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º - Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência e Inclusão Social e Segurança.

§ 3º - A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º - A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento.

Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres precisa-se do comprometimento do poder público na construção de políticas públicas desde à prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

direitos das mulheres, a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de educação e formação dos profissionais dessas áreas, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência.

Diante disso, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade no enfrentamento da violência contra as mulheres, é preciso a sistematização e análise dos dados sobre as mesmas, de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas mulheres da cidade de São Caetano do Sul.

A pesquisa “Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde”, produzida pelo Ipea, apontou que para cada caso registrado, 9 outros não passam pela delegacia. Logo, resta evidente a necessidade de produção de dados a partir de outras fontes e portas de entradas das políticas públicas para as mulheres. Em nossa cidade, desde a abertura da Delegacia de Defesa da Mulher, em agosto de 2020, foram registrados 318 boletins de ocorrência, 437 inquéritos policiais e 435 medidas protetivas de urgência, dados significativamente maiores do que os registrados pela delegacia sede de São Caetano do Sul em 2019 (147 BOs de ameaça, injúria, vias de fato, lesão corporal dolosa, entre outros).

É preciso utilizar também como base as informações confiáveis produzidas e compartilhadas pelos diversos atores sociais envolvidos no atendimento destas mulheres, que muitas vezes não chegam à delegacia, mas são atendidas pelas políticas públicas municipais da área da saúde, assistência social, entre outras.

Assim, a produção do Dossiê das Mulheres no âmbito do município de São Caetano do Sul visibilizará periodicamente as estatísticas de violência contra as mulheres do



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

município, a partir das fontes das políticas públicas municipais, o que contribuirá para a construção de produção de políticas públicas intersetoriais e eficazes de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência. Bem como auxiliará na identificação de possíveis assimetrias entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação do poder público municipal no atendimento às mesmas.

Plenário dos Autonomistas, 03 de março de 2021.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**